



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de cimento CP III 40 RS, de alto forno, em sacos de 50 kg, destinados a reparos e manutenção de Logradouros e Próprios Públicos do Município de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender a demanda das diversas Unidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência E Edital de Pregão.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

-- Secretaria Executiva de Serviço Público - SESEP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

-- Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ

-- Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca – SAAP

-- Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania - SDSP

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o MENOR VALOR POR ITEM.



1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN. DE MED.	MARCA	QNT POR SECRET.	QNT TOTAL
1	216966	CIMENTO CP III 40 RS, DE ALTO FORNO, EM SACOS DE 50KG, Os cimentos cp III 40 RS de alto – forno apresentam como vantagem maior durabilidade e impermeabilidade, pois conferem ao concreto menor calor de hidratação, maior resistência ao ataque por sulfatos e cloretos e maior resistência á compressão em idades mais avançadas. Apresenta resistência aos 28 dias superior ao cimento comum estabelecidos pela ABNT NBR 5735 Cimento Portland de Alto Forno. As principais aplicações do cimento CP III são: fundações, estruturas de concreto, fundações especiais como de obras marítimas e obras sujeitas a águas agressivas. Características Físicas e Composição (Proporção em massa para composição do CP III) – Tipo de Cimento: CP III, Classe: 40, Finura – (Resíduo na Peneira 75 um) :8,0 – Tempo de Pega (Início – Fim)> 1H - < 12H, - Expansibilidade Quente:< 5MM – Clinquer e Gesso: 25 – 65% - Escória Granulada de Alto Forno: 35 – 70%, Material Carbonático: 0 – 5%	un		SESEP – 25.092 SUPJ – 1000 SAAP – 100 SDSP – 40	26232

O(s) material(ais) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



1.4 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade, material, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes, e a ausência de informações ou especificações que resultem em sua substituição, esta deverá ocorrer a cargo da contratada e sem acréscimo de ônus para a Contratante.

2 DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços para eventual aquisição de cimento CP III 40 RS tem por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na execução dos serviços de reparo e manutenção de Logradouros e Próprios Municipais como: escolas, postos de saúde, praças, monumentos, ciclovias, quadras poliesportivas, dentre outros, visando uma economicidade de escala, bem como garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por um período de 12 (doze) meses.

Por tratar-se de necessidades que ocorrem sob demanda, não há como precisar, previamente, o quantitativo preciso que será contratado, sendo assim escolhida a modalidade de registro de preços para nortear esta contratação, evitando prejuízo à Administração.

3 DA METODOLOGIA

Os quantitativos foram estimados a partir dos levantamentos realizados no Órgão Requisitante, de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024, conforme Memória de Cálculo anexa ao Termos de Referência, encaminhados para unificação.

O método de cálculo utilizado pela **Secretaria Executiva de Serviço Público** teve como base o levantamento realizado de aquisição dos últimos 12 meses, além de considerar o quantitativo por regionais e coordenações.



O método de cálculo utilizado pela **Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins** teve como base o levantamento realizado de aquisição dos últimos 12 meses, além de considerar o consumo mensal, saldos restantes para o ano de 2023 e as demandas de projetos futuros.

O método de cálculo utilizado pela **Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca** teve como base o levantamento realizado quanto a necessidade de construção de caixas de passagem (drenagem) nas estradas vicinais do município.

O método de cálculo utilizado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania** teve como base soma da metragem quadrada dos equipamentos geridos pela secretaria, além de considerar quantidade aproximada de sepultamento anual e quantidade de gavetas nos cemitérios.

Cada secretaria fez o cálculo acrescido de uma margem, tendo em vista as mudanças e readequações de Próprios Municipais.

4 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente dessa aquisição correrá à conta da seguinte:

-- **Secretaria Executiva de Serviço Público – SESEP**

Fonte: Royalties

Ficha: 20231003

Dotação Orçamentária: 20.2024.15.452.0220.2069.33903099.17040006

-- **Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ**

Fonte: Royalties

Ficha: 20231081

Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.2069.33903099.17040006

-- **Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca – SAAP**

Ficha: 20232630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

Dotação Orçamentária: 20.2027.20.608.0220.2075.33903099.15000000

-- Secretaria de Desenvolvimento Social e promoção à Cidadania - SDSP

Ficha: 20231487 (CREAS)

Dotação Orçamentária: 26.2601.08.244.0138.2408.33903099.16610000

Ficha: 20231393 (CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Dotação Orçamentária: 26.2601.08.243.0136.2705.33903099.16610000

Ficha: 20231477 (CAPR)

Dotação Orçamentária: 26.2601.08.244.0136.2706.33903099.16600000

Ficha: 20231540 (SEDE DA SECRETARIA)

Dotação Orçamentária: 26.2601.08.244.0136.2706.33903099.16600000

Ficha: 20231917 (ILPI)

Dotação Orçamentária: 30.3001.08.241.0227.2518.33903099.15000000

5 DO PRAZO/ DA PROPOSTA/ CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5.2 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

5.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/ encargos para a prestação do serviço, tais como impostos, taxas, seguros, transportes, hospedagem, alimentação, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado, exceto embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha, que ficarão a cargo da CONTRATANTE;



5.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.

6.2 Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

6.3 A empresa deverá possuir, quando for o caso, Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados, em conformidade com as legislações vigentes.

7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da



data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,- apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq \text{OU} = 1$$

b) **índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq \text{OU} = 1$$

c) **índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

7.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



8 DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1 A entrega do(s) material(ais), atenderá à(s) exigência(s) contidas no presente Termo, Edital de Pregão e normas aplicáveis ao certame.

8.2 A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Órgão solicitante.

8.3 CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos anexos que acompanharão o Edital de Pregão.

8.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) material (ais) **nos locais e datas fixadas na Ordem de Fornecimento**, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2º a 6º feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, a qual deverá ser emitida pelo Órgão solicitante, com antecedência de **10 (dez) dias corridos**, ressaltando que os custos de transporte, carga e descarga no local, será por conta da CONTRATADA.

8.5 A CONTRATADA que não cumprir as especificações e condições previstas, resultando na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo e Edital de Pregão, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento da Ata, bem como às sanções previstas no Art 87 da Lei 8666/93 e em regulamento próprio, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

8.6 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às perdas e danos nos termos dos Artigos 402 e 405, do Código Civil Brasileiro, bem como às sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.7 A CONTRATADA inadimplente, além das sanções previstas na Lei nº 8666/93 que regerá o certame licitatório, no Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, estará sujeita à multas administrativas previstas neste Termo e Edital de Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

Será motivação para aplicação de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 7 (sete) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

Será motivação para aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias no fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.7.1 Será motivação para aplicação de multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da contratação, na hipótese de injustificadamente se recusar a assinar a ata, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor/ maior gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.8 A multa aplicada será descontada, preferencialmente, da remuneração devida à CONTRATADA, após regular processo administrativo, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser expedida guia própria para recolhimento (documento de arrecadação municipal), caso não tenha saldo devedor ou o valor da multa supere o valor devido pela CONTRATANTE, caso em que deverá ser realizada a compensação e emissão de guia com o valor restante.

8.8.1 A guia própria para recolhimento (documento de arrecadação municipal), deverá ser expedida com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da sua aplicação.

8.9 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis perdas e danos ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão da Ata de Registro de Preço.

8.10 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas san-



ções, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.11 As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do ORDENADOR DE DESPESAS, se julgar satisfatória a motivação de descumprimento, apresentada em justificativa devidamente documentada e protocolada pela CONTRATADA.

8.12 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, e, em face da menor/ maior gravidade do fato, mediante motivação do Órgão requisitante, na pessoa de seu Ordenador, após conhecimento e autorização do Órgão Gerenciador, em regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) material (ais) **no local e data fixada na Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pelo Órgão solicitante, **com autorização do Órgão Gerenciador**, abrangendo todo o território municipal no período compreendido entre 9h e 11h e de 14h à 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, em **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da O.F., ressalvada anuência prévia da fiscalização. Ressaltando que os custos de transporte, carga e descarga no local, será por conta da CONTRATADA.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará a partir da entrega e ciência do(a) Ordenador(a) de Despesas, e para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

10.1 Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado ao mesmo durante o transporte.

10.3 Após o recebimento dos itens constantes da Ordem de Fornecimento, o responsável por seu acompanhamento verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, serão os mesmos recebidos:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma discriminação complementar ou corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/ adquirente).

10.5 Após a Inspeção de Recebimento, o Órgão solicitante emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebidos(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, se verificadas posteriormente que estão em desacordo com as especificações estabelecidas, nem pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo e Edital de Pregão.

10.7 Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo fornecedor, no todo ou em parte, os itens contratados que não forem compatíveis e



estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no objeto deste Termo e Edital de Pregão e/ ou estiverem em estado inapropriado para utilização.

10.8 Não serão aceitos materiais de marcas diversas das adjudicadas na licitação, sob pena de rejeição liminar dos produtos.

11 DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Órgão solicitante. **Não serão aceitas garantia de terceiros.**

11.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

11.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.**

11.4 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão, exclusivamente, à conta da CONTRATADA.

11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos/ irregularidades detectadas.

11.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em



caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo essa condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

12.2 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

12.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do banco oficial do Município de Angra dos Reis.

12.4 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo, Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão.

12.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.



12.6 A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável (fiscal e/ou gestor), desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

12.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Gestão e Fiscalização da contratação caberá a funcionários formalmente designados pelo Órgão solicitante e/ ou Órgão Gerenciador, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas e/ou defeitos, nos termos do Artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, e, na falta ou impedimento dos titulares, pelos seus substitutos, quando forem pertinentes a contratação.

13.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Órgão solicitante ou modificação da contratação.

13.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



13.4A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.5A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Órgão solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Órgão solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao Órgão solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1 DA CONTRATADA:

14.1.1 Manter durante todo o fornecimento do objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, neste Termo, no Edital de Pregão e nas normas aplicáveis

14.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.3 Obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordem de Fornecimento, as quais deverão ser emitidas pelo Órgão solicitante, com antecedência de **10 (dez)** dias corridos, contados da data fixada para a utilização;



14.1.4 A CONTRATADA fica obrigada a receber e a atender todas as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Órgão requisitante.

14.1.5 Credenciar, junto ao Órgão requisitante, funcionário que atenderá às Ordens de Fornecimento, para a entrega do objeto do presente Termo e Edital de Pregão.

14.1.6 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução da entrega do material.

14.1.7 Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

14.1.8 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo e Edital de Pregão.

14.1.9 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega, exceto embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha, que ficarão a cargo da CONTRATANTE;

14.1.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Órgão solicitante;

14.1.11 Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

14.1.12 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento empreendidos pela CONTRATANTE, respondendo por si e por seus sucessores.

14.1.13 Recuperar áreas ou bens não incluídos neste Termo e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações.

14.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da notificação pelo Órgão solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias corridos**, nos termos do **Item 10.3**.

14.1.15 Promover a sinalização e proteção adequada relativa a entrega de materiais, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

14.1.16 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.17 Comunicar o Órgão solicitante, por escrito, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



14.1.18 Comunicar o Órgão solicitante, de imediato, pelo meio de comunicação possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo da entrega, caso ocorra fato impeditivo com prazo menor que o estipulado no item anterior, e, caso não seja possível, nos primeiros minutos dos horários estipulados no **Item 8**.

14.1.19 Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo no 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.20 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, conforme **Item 5.3**, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados pelo fornecimento do objeto desta licitação, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.2 DA CONTRATANTE:

14.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, no Edital de Pregão e nas normas aplicáveis.

14.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, no Edital de Pregão e nas normas aplicáveis.

14.2.3 Emitir a Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação do Órgão requisitante, o número do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



14.2.4 Rejeitar o(s) material(ais) no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja substituído, podendo ser rescindida a contratação decorrente de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.5 Exercer a Fiscalização da contratação em conformidade com Decreto Municipal nº 10.858/2018 e Artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93.

14.2.6 Reservar à fiscalização do Órgão solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto deste Termo e do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

14.2.7 Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

14.2.8 Notificar a CONTRATADA, de imediato, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos (vide item 10.3)**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.9 Aplicar as penalidades cabíveis, pelo descumprimento total e/ou parcial do pactuado neste Termo e Edital de Pregão.

14.2.10 Solicitar o(s) material(ais) da empresa vencedora **com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**, contados da data fixada para o evento, conforme Item 7.2.



15 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro de Preços da CONTRATADA estará sujeito ao cancelamento nos termos do **Item 7.5**, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar receber a Ordem de Fornecimento, anexa a cópia de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão solicitante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.2 O cancelamento, pela CONTRATANTE de preço registrado, será precedido de motivação do Órgão requisitante, na pessoa de seu Ordenador, formalizado por meio de despacho, após conhecimento e autorização do Órgão Gerenciador, através regular processo administrativo, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) à pedido do fornecedor.



15.4A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela CONTRATANTE, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Público Municipal, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços

16 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

16.2 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.3 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.4 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

16.5 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;



- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo dar ciência ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para aprovação, e, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis, para que o mesmo proceda ao registro das penalidades no Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis.
- e) **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no **item 1.1** do Termo de Referência.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- a) Que cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

- b) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Cujo contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 31 de Outubro de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável

ÓRGÃO GERENCIADOR

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário